



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO NA COMARCA DE MARANGUAPE
PERÍODO: 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2012
COMARCA DE MARANGUAPE/CE
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVENTIA Nº. 019011
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 017392.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 67/2012 - CGJ foi realizada na Comarca de Maranguape nos dias 30 e 31 de outubro de 2012 nas Serventias Extrajudiciais. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reparçamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MARANGUAPE tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas, Distribuição de Protesto de Títulos, Lavratura de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais.

Data da última inspeção: 16/10/2008

A primeira providência adotada por ocasião da Inspeção realizada na data já referenciada, com início às 14h:00min na sede do Cartório, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pelo Titular da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais do Titular e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na oportunidade, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

TITULAR: Fernando Antônio de Holanda Carlos, RG nº. 1.444.146 – SSP-CE e CPF nº. 310.025.013-34. Foi nomeado por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE, datado de 19/02/1997, publicado no Diário da Justiça de 21/02/1997 (**Doc. 02**), para exercer a titularidade do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maranguape, em virtude de haver sido aprovado e classificado em Concurso Público, o qual foi homologado em 06/02/1997.

ESCREVENTE SUBSTITUTA: Christine Lara Amaral da Silva, RG nº. 94002092512 – SSP/CE e CPF nº. 751.339.113-00. Foi designada Escrevente Substituta por meio da Portaria nº. 05/2000 (**Doc. 03**), datada de 03/07/2000, publicada no Diário da Justiça de 18/11/2008 (**Doc. 04**), da lavra da então MM. Juíza de Direito, Dra. Sandra Elizabete Jorge Landim.

O Titular apresentou a esta Auditoria uma Certidão subscrita pela Diretora de Secretaria, à época, Dra. Themis Medeiros Alencar Holanda, atestando que prestou compromisso para o exercício da função em 11/03/1997 (**Doc. 05**). A Escrevente Substituta, por sua vez, disponibilizou o seu Termo de Compromisso (**Doc. 06**).

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Lei Estadual nº. 14.861/2011**, que torna obrigatória a afixação, nas dependências dos Serviços Notariais do Estado, de cartaz contendo informação acerca do direito de se realizar separação e divórcio consensual por meio de escritura pública;
- **Portaria nº. 03/2006 – CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 4/2011 – CGJ**, que dispõe sobre o registro de nascimento e a emissão da primeira certidão respectiva nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, no âmbito do Estado do Ceará, mediante a utilização de sistemas de informática, e dá outras providências;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ**, exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro “E” do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 820/2009 – TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria - CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Recomendação/Orientação nº. 6/2012 – Corregedoria - CNJ**, que dispõe sobre o uso de papel de segurança unificado para emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores;
- **Provimento nº. 17 - Corregedoria – CNJ**, que modifica artigos do Provimento nº. 13, de 03 de setembro de 2010, que dispõe sobre as unidades interligadas;
- **Provimento nº. 19 – Corregedoria – CNJ**, que assegura aos comprovadamente pobres a gratuidade do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 07)**.

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 09/04/2012 a 05/10/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial *Online*, instituído através do Provimento nº.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 08)**.

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo **(Doc. 09)**.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à sequência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livro nº. A – 50), Óbito (Livro nº. C – 011), Casamento (Livro nº. B – 18), Edital de Proclamas (Livro D-7), Livro – E, Procurações (Livros nºs. 127 a 130), Escrituras de Compra e Venda (Livros nºs. 96 e 98), Escrituras de Atos Diversos (Livros nºs. 97 e 99), Testamento (Livro nº. 1), Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro nº. 04), Registro de Títulos e Documentos (Livros nºs. 66 a 74), Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (Livro nº.03), Distribuição de Títulos para Protesto (Livro nº. 14), Apontamento de Protesto de Títulos (Livro nº. 4) e Instrumento de Protesto de Títulos (Livros nºs. 77 a 79).

O Titular da serventia foi, ainda, orientado a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou o Titular sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, em vigor desde o dia 02 de julho de 2012, nos termos da Recomendação/Orientação nº. 6/2012, de 02/07/2012, emanada da Corregedoria Nacional de Justiça.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria nº. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento nº. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.

Na ocasião, verificou-se que os Processos de Habilitação de Casamento da Comarca de Maranguape estão tramitando em desacordo com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009, porquanto vêm sendo processados somente perante o Oficial de Registro Civil, sem a chancela do Ministério Público. Esclareça-se, por pertinente, que o fato decorre de recomendação do Promotor da referida Comarca, constante de expediente enviado a todos os Cartórios de Registro Civil, informando não ser mais necessário à intervenção ministerial nas Habilitações de Casamento. Consta como Juíza de Paz, a Sra. Christine Lara Amaral da Silva.

Constatou-se, do ponto de vista formal, apenas uma irregularidade, em razão do que foi prestada a seguinte orientação ao Titular, em observância ao Provimento nº. 06/2010 – CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará: providenciar a transcrição para os livros de Registro Civil dos números das matrículas fornecidas pelo gerador de matrícula do CNJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Esta Auditoria orientou o Titular para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel próprio. A serventia encontra-se funcionando em um novo local, com modernas instalações, cujo endereço é: Rua Cel. Antônio Botelho de Souza, nº. 141, Centro. O horário de atendimento é de 08h:00min às 17h:00min. O Cartório possui placa de identificação na sua fachada. O local é amplo, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constatam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ambiente climatizado, espaço reservado para lanche e banheiro. A serventia, dispõe, ainda, de local para arquivo e sala reservada para o Titular.

Verificou-se, mais, que a aludida Serventia possui os equipamentos necessários para a prestação adequada dos serviços. O Cartório está informatizado, possuindo vários computadores, 01 (um) aparelho de fax, 01 (uma) impressora a laser, 05 (cinco) impressoras multifuncional, 05 (cinco) copiadoras, 05 (cinco) *scanners* e 01 (uma) máquina de escrever. Possui alguns utensílios, como: vários birôs, vários armários de madeira e várias estantes de aço, que servem também como arquivo.

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 14 de novembro de 2012.


ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ